



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Oeste para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.730.310,00 (Doze milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e dez reais).

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS,
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 2º - O Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2014, estima a Receita em R\$ 12.730.310,00 (Doze milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e dez reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais), e R\$ 12.241.310,00 (Doze milhões, duzentos e quarenta e mil e trezentos e dez reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	10.595.560,00
1.1 Receita Tributária	511.000,00
1.2 Receitas de Contribuições	20.000,00
1.3 Receita Patrimonial	41.000,00
1.4 Receitas Agropecuárias	45.000,00
1.6 Receita de Serviços	171.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

1.7 Transferências Correntes	11.705.200,00
1.9 Outras Receitas Correntes	51.400,00
(-) Dedução para o FUNDEF	(1.949.040,00)
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.134.750,00
2.1 Operações de Crédito	0,00
2.2 Lenação de Bens	0,00
2.4 Transferências de Capital	2.134.750,00
TOTAL	12.730.310,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL	489.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	335.000,00
03 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.820.000,00
04 - SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO	117.000,00
05 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	2.570.075,00
06 - SECR. MUN. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	2.789.269,00
07 - SECR. MUN. ESTRADAS E RODAGEM	1.527.716,00
08 - SECR. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.607.750,00
09 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.464.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	12.730.310,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - LEGISLATIVA	489.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.686.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	26.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	422.000,00
10 - SAÚDE	2.367.269,00
12 - EDUCAÇÃO	1.742.575,00
13 - CULTURA	126.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

15 – URBANISMO	1.578.750,00
16 – HABITAÇÃO	33.000,00
18- GESTÃO AMBIENTA	14.500,00
20 – AGRICULTURA	1.440.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	6.000,00
26 – TRANSPORTE	1.527.716,00
27 – DESPORTO E LAZER	701.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	560.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	12.730.310,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	489.000,00
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	335.000,00
0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000,00
0004 – FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	120.000,00
0005 – ENCARGOS ESPECIAIS	560.000,00
0006 – ASSISTENCIA A COMUNIDADE	30.000,00
0007 – DIVULGAÇÃO OFICIAL	25.000,00
0008 – PROGRAMAS ESPECIAIS	35.000,00
0009 – SEGURANÇA PÚBLICA	26.000,00
0010 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	74.000,00
0011 – CONTROLE INTERNO	56.000,00
0012 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00
0013 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	272.575,00
0014 – TRANSPORTE ESCOLAR	456.000,00
0015 – MERENDA ESCOLAR	107.000,00
0016 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	779.000,00
0017 – CULTURA	126.000,00
0018 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	117.000,00
0019 – ESPORTE E VIDA	565.500,00
0020 – EDUCAÇÃO E DESPORTO	136.000,00
0021 – EDUCAÇÃO MATERNAL E INFANTIL	302.000,00
0023 – QUALIDADE EM SAUDE	2.173.269,00
0024 – ASSISTENCIA COMUNITARIA	302.000,00
0025 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	18.000,00
0026 – ESTRADAS VICINAIS	1.527.716,00
0027 – RETRANSMIÇÃO DE SINAIS	6.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

0028 – SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	5.000,00
0030 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	297.000,00
0031 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	72.000,00
0032 – CONSELHO TUTELAR	66.000,00
0033 – URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AV	964.750,00
0035 – DESENVOLVIMENTO RURAL	729.000,00
0036 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA	536.000,00
0037 – INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	30.000,00
0038 – DESENVOLVIMENTO/MELHORAMENTO GENETICO	125.000,00
0040 – REFLORESTAMENTO	10.000,00
0041 – SANEAMENTO RURAL	20.000,00
0043 – INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	150.000,00
0044 – LIMPEZA PUBLICA	90.000,00
0045 – TODOS NA ESCOLA	20.000,00
0049 – ASSISTENCIA SOCIAL – PROGRAMAS	26.000,00
0050 – VIDA – FAUNA E FLORA SAUDAVEL	4.500,00
0051 – PROCESSAMENTO DE DADOS	124.000,00
0052 – ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00
0053 – MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	33.000,00
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	12.730.310,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	9.093.094,00
3.1.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	8.250,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.782.844,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições sem Fins Lucrativos	184.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	11.500,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	3.949.000,00
3.3.93.00 – Aplicação Direta em Consórcios públicos	57.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.627.216,00
4.4.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	2.750,00
4.4.90.00 – Investimentos	3.284.466,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	340.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	12.730.310,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE para o exercício de 2014 estima a receita em R\$ 12.730.310,00 (Doze milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e dez reais), as Transferências do Tesouro Municipal em R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais), e fixa as despesas em R\$ 12.241.310,00 (Doze milhões, duzentos e quarenta e mil e trezentos e dez reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

Art. 4º O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE para o exercício de 2014 estima a receita em R\$ 0,00 () e fixa as despesas em R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA E FUNDOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Intempéries	5.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	2.500,00
3. Campanhas de Saúde	2.500,00
TOTAL	10.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Despesas não orçadas ou orçadas a menor e Campanhas de Saúde, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “ Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 7º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos desde que não:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.
- IV – Operações de Crédito.
- V – Convênios não previstos.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º - Os Projetos, Atividade ou Operações Especiais nesta lei com recursos vinculados a destinação oriundas das transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o eu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita de Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR nº 219/2004F e portaria STN.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

Art. 9º – Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 25 de outubro de 2013.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal